

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008; conforme deliberação do Conselho Superior na reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2020; considerando a Portaria nº 921/2009, de 14/08/2009, publicada no DOU de 1º/09/2009, Seção 1, página 32, que trata da aprovação do Estatuto do IFSul, resolve:

- 1. O art. 11-A do Estatuto do IFSul passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11-A. A Unidade de Auditoria Interna Governamental, dirigida por um Auditor-Geral, é o órgão encarregado de realizar atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, de modo a adicionar valor e aprimorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, buscando auxiliar a instituição a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.
2. Revogar o Parágrafo único do art. 11-A do Estatuto do IFSul.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO LUIS BARBOSA NUNES

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008; conforme deliberação do Conselho Superior na reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2020; considerando o Regimento Geral do IFSul, aprovado pela Resolução CONSUP nº 98/2014, de 16/12/2014, publicado no DOU na seção 1, página 16, em 17/12/2014, resolve:

- 1. A Seção Única do Capítulo I do Regimento Geral do IFSul passa a vigorar com a seguinte redação:
Da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG)
2. O art. 9º do Regimento Geral do IFSul passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º A Unidade de Auditoria Interna Governamental, dirigida por um Auditor-Geral, é o órgão encarregado de realizar atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, de modo a adicionar valor e aprimorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, buscando auxiliar a instituição a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.
3. Revogar o Parágrafo único do art. 9º do Regimento Geral do IFSul.
4. Incluir o § 1º no art. 9º do Regimento Geral do IFSul com a seguinte redação:
§ 1º As atribuições da Unidade de Auditoria Interna Governamental serão disciplinadas em Regimento Interno próprio, aprovado pelo Conselho Superior.
5. Incluir o § 2º no art. 9º do Regimento Geral do IFSul com a seguinte redação:
§ 2º A nomeação, designação, exoneração e dispensa do titular da Unidade de Auditoria Interna Governamental serão atos praticados pelo Reitor e seguirão o rito e os critérios estabelecidos pela Controladoria-Geral da União ou órgão que a substitua, sendo-lhe conferida remuneração de cargo de direção compatível com o nível de hierarquia e responsabilidade do posto, em favor do adequado desenvolvimento das suas atribuições, da independência da UAIG e da horizontalidade em relação às unidades auditadas.
6. Incluir o § 3º no art. 9º do Regimento Geral do IFSul com a seguinte redação:
§ 3º Poderão ser nomeados e designados como titulares da Unidade de Auditoria Interna Governamental, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, aqueles que, comprovadamente, possuem experiência mínima de dois anos em auditoria interna governamental e que estejam em exercício na instituição há, no mínimo, dois anos, sem prejuízo de outros requisitos a serem estabelecidos pelo Regimento Interno da UAIG, aprovado pelo Conselho Superior.
7. Revogar o art. 10 do Regimento Geral do IFSul.
8. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO LUIS BARBOSA NUNES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.794, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 2318/2019, de 23-10-2019, publicada no DOU em 25-10-2019, Seção 1, fls. 50 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.008126/2019-33, resolve:

Prorrogar pelo período de 11-12-2020 a 10-12-2021, a validade do Processo Seletivo para Professor Visitante, realizado por meio do Edital nº 09/2019 VAGA H - REABERTURA, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 176/2019, de 09-12-2019, publicado no DOU de 11-12-2019, Seção 3, fls.75.

JULIANA GUEDES MARTINS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 133, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo eletrônico nº 23855.001784/2020-55, o Edital nº 09, de 04 de novembro de 2020, e, ainda, as Leis nº 8745/93; 9849/99 e 10667/03, publicadas em 10/12/93, 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo para a contratação de Professor Substituto, Classe Auxiliar Nível I, TI-40, com lotação no Curso de Fisioterapia, do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, da forma como se segue:

Área de Fisioterapia Musculoquelética e Neurofuncional:

Table with 3 columns: Classificação, Nome, and Status. Row 1: 1º lugar, Francisco Valmor Macedo Cunha, Habilitado/classificado. Row 2: 2º lugar, Maria Gabriela Cardoso Teles Monteiro, Classificado. Row 3: 3º lugar, Caruline Rodrigues Alvarenga, Classificado. Row 4: 4º lugar, Luan Correia Costa, Classificado.

Área de Fisioterapia Cardiorrespiratória:

Table with 3 columns: Classificação, Nome, and Status. Row 1: 1º lugar, Gabriela Dantas Carvalho, Habilitada/classificada. Row 2: 2º lugar, Suzana Maria da Silva Santos, Classificada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PORTARIA Nº 1.694, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o ME nº 394/2020, da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão, de 27/11/2020, resolve:

- Art. 1º Alterar a redação da Portaria nº 1.438, de 9/11/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 221, de 19/11/2020, Seção 1, página 66, para supressão do Art. 2º.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

PORTARIA Nº 178, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer o cronograma para revisão e consolidação dos atos normativos no âmbito da UFOP:

Table with 4 columns: Tipo, Triagem e Separação por temática, Exame, Consolidação ou Revogação. Rows include Portarias Reitoria, Portarias Pró-Reitorias, Portarias Campi, Resoluções, Instruções Normativas, and Normas Operacionais.

Art. 2º Estabelecer a publicação no Diário Oficial da União dos atos revisados/consolidados até 30/11/2021 em atendimento ao Art. 14 do Decreto 10.139/2019.

Art. 3º Estabelecer a divulgação dos atos normativos no portal eletrônico gov.br até 01/12/2021 em atendimento ao Art. 16 do Decreto 10.139/2019.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 1.997, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

A REITORA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e de acordo com o processo administrativo SEI nº 23107.015842/2020-25, e,

Considerando as determinações emanadas do Decreto Presidencial nº 10.437, de 22 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º - Tornar público os prazos para a publicação das normas revisadas e consolidadas no Diário Oficial da União, na forma descrita abaixo:

- I - Prazo para publicação dos atos revogados, revisados e consolidados na 1ª etapa: até 30 de novembro de 2020;
II - Prazo para publicação dos atos revogados, revisados e consolidados na 2ª etapa: até 26 de fevereiro de 2021;
III - Prazo para publicação dos atos revogados, revisados e consolidados na 3ª etapa: até 31 de maio de 2021;
IV - Prazo para publicação dos atos revogados, revisados e consolidados na 4ª etapa: até 31 de agosto de 2021;
V - Prazo para publicação dos atos revogados, revisados e consolidados na 5ª etapa: até 30 de novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 1.048-RTR/UFMS, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Revoga Portarias para fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e considerando o contido no Processo nº 23104.032501/2020-44, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas:

- I - a Portaria nº 96, de 9 de março de 2000;
II - a Portaria nº 101, de 12 de fevereiro de 2003;
III - a Portaria nº 703, de 14 de dezembro de 2007;
IV - a Portaria nº 349, de 15 de junho de 2010;
V - a Portaria nº 643, de 8 de setembro de 2011;
VI - a Portaria nº 697, de 4 de julho de 2013;
VII - a Portaria nº 718, de 9 de julho de 2013;
VIII - a Portaria nº 898, de 1º de outubro de 2015;
IX - a Portaria nº 160, de 14 de fevereiro de 2017;
X - a Portaria nº 1.078, de 8 de setembro de 2017;
XI - a Portaria nº 1.116, de 19 de setembro de 2017;
XII - a Portaria nº 622, de 15 de maio de 2018;
XIII - a Portaria nº 750, de 12 de julho de 2018;
XIV - a Portaria nº 1.520, de 16 de setembro de 2019;
XV - a Portaria nº 141, de 3 de fevereiro de 2020;
XVI - a Portaria nº 458, de 31 de março de 2020; e
XVII - a Portaria nº 722, de 28 de julho de 2020.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

- I - os arts. 2º e 3º da Portaria nº 682, de 30 de novembro de 2007; e
II - os arts. 2º ao 6º da Portaria nº 136, de 9 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

